



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 19 / 2018.

Cabo Frio, 6 de julho de 2018.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Apraz-me nesta oportunidade, submeter à indispensável apreciação dessa Casa Legislativa, a presente Mensagem e respectivo Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a doar a área de terreno que menciona à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabo Frio – APAE Cabo Frio, para os fins de atendimento aos assistidos no 2º Distrito do Município de Cabo Frio.”**

A Proposição em tela visa obter autorização legislativa para proceder à doação da área de terreno do Patrimônio Público designada como Lote nº 06, da Quadra 28, do Loteamento denominado “Orla 500”, 2º Distrito do Município de Cabo Frio, com uma área total de 966,00m², com inscrição no Registro Imobiliário sob a matrícula nº 4.783 e cadastro para fins do IPTU de número 073.578-7 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabo Frio – APAE Cabo Frio.

Cumpre informar, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabo Frio – APAE Cabo Frio, é pessoa jurídica de Direito Privado, com estatutos registrados no Primeiro Serviço Notarial e Registral de Cabo Frio, sob o nº 104, Livro A-10, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.166/0001-42, sendo uma entidade civil sem fins lucrativos, cujas finalidades estatutárias visam promover e articular ações de defesa e garantia de direitos e prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Ressalte-se que a doação da citada área de terreno tem por finalidade a construção de um núcleo de atendimento no 2º Distrito voltado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla daquela localidade.

Convém aduzir, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabo Frio – APAE Cabo Frio vêm há 37 (trinta e sete) anos prestando assistência às pessoas com deficiência intelectual e múltipla no 1º Distrito do Município de Cabo Frio, sendo que há 6 (seis) anos instalou um núcleo de atendimento num imóvel alugado na localidade de Tamoios no 2º Distrito, já contando com 141 (cento e quarenta e um) assistidos, o que, segundo a representante legal da Entidade, tem onerado muito o orçamento da APAE.

Cabe destacar, que a doação em comento encontra amparo no § 4º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo texto dispõe que “a doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, **sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.**”

Nobres Edis, não resta dúvida quanto ao interesse público no que tange à continuidade dessa relevante prestação de serviços de assistência às pessoas com deficiência intelectual e múltipla no 2º Distrito do Município de Cabo Frio, sendo tal serviço indubitavelmente de notório reconhecimento pela população cabo-friense.

É imperioso ressaltar, que a Donatária não poderá ceder o imóvel, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia e por escrito do Município, sendo reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da Donatária, além do que, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da Donatária.

Convém mencionar que, a falta de cumprimento de qualquer dispositivo constante do Projeto de Lei em apreciação, bem como a modificação da finalidade da doação ou a extinção da Donatária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito à posse ao Município, as quais, como parte integrante daquele, não gerará direito a nenhuma indenização ou compensação.

Assim, presentes os elementos norteadores no que se refere à fundamentação legal e ao interesse público que a matéria encerra, e confiante no elevado espírito público e alto descortino dos ilustres Edis, faço uso da prerrogativa conferida pelo art. 38 da Lei Orgânica Municipal para solicitar seja a presente proposição apreciada em **regime de urgência**.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares os protestos de estima e elevada consideração.

ACHILLES ALMEIDA BARRETO NETO

Prefeito em Exercício

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JEFFERSON VIDAL PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio
Cabo Frio – RJ.